



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA E SERVIDORES Nº 001/2024

“Termo de Convênio de permuta que entre si celebram o Município de Itainópolis-PI e a Câmara Municipal de Itainópolis-PI, objetivando a permuta entre seus servidores públicos.”

O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS - ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.553.754/0001-55, entidade de direito público interno, com endereço nesta Cidade de Itainópolis, na Avenida Álvaro Rodrigues de Araújo nº 345, centro, representado pelo seu Prefeito Municipal MIGUEL RODRIGUES DE MOURA, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ nº 23.625.429/0001-70, com sede na Av. Tibério Nunes, S/n, neste ato representada por sua Presidenta, MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS, objetivando a permuta de Aux. de serviços gerais, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objetivo de estabelecer a permuta da Zeladora efetiva da Câmara Municipal de Itainópolis-PI RAYLA LUZ RODRIGUES, portadora do CPF nº 010.549.233-70, e da Zeladora efetiva do Município de Itainópolis-PI MARIA VANUZIA GONÇALVES, portadora do CPF nº 000.633.813-54.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMUTA DE SERVIDORES

As zeladoras permutadas atuarão de acordo com a respectiva habilitação, em equivalência de quantidade na área de atuação ou afins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

A permuta se concretiza por ato do Chefe do Poder Executivo do Poder Legislativo, mediante o presente Termo de convênio cada Poder ficará responsável pelos vencimentos de suas respectivas servidoras permutadas.

Parágrafo Único: Nenhuma das partes poderá alterar unilateralmente os termos do presente convênio, sem a aposição de termo aditivo, bem como a expressa anuência e concordância dos servidores permutados neste termo.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes, PERMUTANTES, continuarão submetidas as suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Termo terá como marco final a data de 31 de dezembro de 2024, contado desta data podendo ser renovado por igual período sempre que for exaurido o citado prazo, pelo gestor (a) sucessor, caso não haja requisição contrária de nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI–, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Termo de convênio e autorização de permuta e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo de convênio de permuta, em duas vias de um só teor, juntamente com duas testemunhas.

Itainópolis-PI 01 de abril de 2024



MIGUEL RODRIGUES DE MOURA

Prefeito Municipal

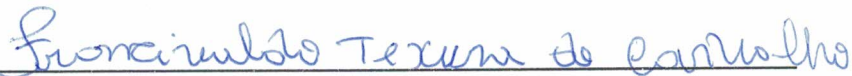


MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas: 1ª


CPF nº



634968713-26

Testemunhas: 2ª

CPF nº



010453243-29